

SGG
Secretaria-Geral
de Governo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025 - SGG

A **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Secretário-Chefe, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 - Ano 183, de 08 de junho de 2020, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº *****.499.017-****, o **INSTITUTO MAURO BORGES - IMB**, unidade integrante da SGG (Anexo I, item I, "e", subitem 4.13. do Decreto estadual nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, e art. 3º, inciso II, alínea "c", do Regulamento da SGG aprovado pelo Decreto nº 10.355, de 05 de dezembro de 2023), com sede administrativa na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 26, Setor Central, CEP 74003-010, em Goiânia/GO, neste ato representado por seu Diretor-Executivo, nomeado pelo Decreto de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.991 - Ano 186, de 01 de março de 2023, Sr. **ERIK ALENCAR DE FIGUEIREDO**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº *****.952.584-****, e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, sob o controle acionário do Estado de Goiás, jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, constituída pela Lei estadual nº 19.064, de 14 de outubro de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 01.285.170/0001-22, com sede administrativa na Av. 85, nº 1593, Setor Marista, CEP 74160-010, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO RODRIGUES VALE JÚNIOR**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº *****.942.171-****, e por seu Diretor Administrativo, Sr. **WESLEY BORGES**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº *****.343.351-****, doravante denominados "**PARTÍCIPIES**", respectivamente órgão da Governadoria e entidade da Administração Indireta do ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, **RESOLVEM** celebrar o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025 - SGG (SEI 76120766)**, com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir, nos presentes autos do **Processo nº 202310216002153**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação nº 02/2025 - SGG**, referente à cooperação e o compartilhamento de informações e expertise direcionados à elaboração de um diagnóstico econômico, social e ambiental regionalizado dos municípios do Estado de Goiás, **tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 06 (seis) meses**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prorrogação do prazo de vigência decorre do interesse dos **PARTÍCIPIES**, conforme justificativa devidamente fundamentada (SEI [82664810](#)), considerando a necessidade de conclusão do objeto do ajuste, consoante atualização do cronograma das atividades a serem desenvolvidas, constante do item 6 do Anexo I - Plano de Trabalho, com fundamento no art. 11, inciso XIV, do Decreto estadual nº

10.248, de 31 de março de 2023, e nos termos do subitem 4.2. da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 02/2025 - SGG (SEI [76120766](#)).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Pelo presente **Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação nº 02/2025 - SGG**, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 06 (seis) meses, passando o item 4.1. da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 02/2025 - SGG a vigorar com a seguinte redação:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Cooperação por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de **04/01/2026 a 03/07/2026**.

3.2. Em razão da prorrogação do prazo de vigência e da conseqüente alteração no cronograma das atividades a serem desenvolvidas, **passa a integrar o Termo de Cooperação nº 02/2025 - SGG o novo Anexo I - Plano de Trabalho (SEI [84464530](#))**, considerando as seguintes alterações dos subitens 4.3.1., 6.1. e 7.1. do Anexo I - Plano de Trabalho (SEI [76120869](#)):

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

(...)

4.3. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

(...)

4.3.1. O cumprimento das metas será aferido mensalmente através do percentual de conclusão de cada etapa do projeto, conforme o cronograma. As tarefas de cada mês representarão 8,33% do progresso total, de um total de seis meses, totalizando 100% ao final do período de vigência original do acordo.

(...)

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Em atendimento à execução deste Plano de Trabalho prevê-se o início de execução do objeto em **Julho de 2025**, com prazo para término com validação das informações, conforme programação abaixo.

Quadro 1 – Cronograma das atividades a serem desenvolvidas

Objeto	Descrição das Atividades	Data											
		07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026
Elaboração do Diagnóstico Econômico, Social e Ambiental Regionalizado dos municípios do Estado de Goiás	Discussão e desenvolvimento da metodologia	X	X										
	Coleta e crítica dos dados			X	X	X	X						
	Geração dos resultados					X	X	X					
	Apresentação do relatório preliminar para					X	X	X	X	X			

	direcionamen to de estudos												
	Revisão e Ajustes							X	X	X	X		
	Entrega do Relatório Final												X

7. PRAZO

7.1. Fica prorrogado o prazo de execução do Plano de Trabalho por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de **04/01/2026 a 03/07/2026**, conforme a vigência do Termo de Cooperação nº 02/2025 - SGG.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES LEGAIS

4.1. Os **PARTÍCIPES** declaram ciência e comprometem-se a observar, na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as vedações previstas nos arts. 7º e 17 do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, manifestando expressamente:

- a) que não se encontram inadimplentes com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da administração;
- b) que o objeto social de cada **PARTÍCIPE** se relaciona com as características do programa proposto e que dispõem das condições técnicas necessárias à execução do presente Termo de Cooperação;
- c) que não haverá trespasse ou cessão a terceiros da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, exceto para as contratações necessárias à implementação do plano de trabalho, observados os princípios da administração pública;
- d) que não promoverão alteração do objeto deste Termo de Cooperação que implique sua descaracterização.

4.2. A eventual transferência da execução do programa de trabalho a interveniente executor somente será admitida se expressamente prevista neste instrumento e em conformidade com as exigências do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A SGG providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico do órgão, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura, sendo esta condição indispensável para sua eficácia, conforme disposto no art. 12 do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023.

5.2. A CODEGO, igualmente, providenciará a publicação do extrato do presente Termo em seu sítio eletrônico oficial, no mesmo prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura, em atendimento ao requisito de eficácia previsto no dispositivo supracitado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Cooperação nº 02/2025 - SGG (SEI [76120766](#)) não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

7.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Assim, firma-se o presente instrumento assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do [Decreto estadual nº 8.808, de 25 de novembro de 2016](#).

PARTÍCIPES:

< assinado eletronicamente >

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário-Chefe da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG

< assinado eletronicamente >

ERIK ALENCAR DE FIGUEIREDO

Diretor-Executivo do INSTITUTO MAURO BORGES - IMB

< assinado eletronicamente >

WESLEY BORGES

Diretor Administrativo da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

< assinado eletronicamente >

FRANCISCO RODRIGUES VALE JÚNIOR

Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY BORGES, Diretor (a)**, em 30/12/2025, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGUES VALE JUNIOR, Diretor (a) Presidente**, em 30/12/2025, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 30/12/2025, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 30/12/2025, às 19:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84464467** e o código CRC **EF7C88B9**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL
- GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62.



Referência: Processo nº 202310216002153



SEI 84464467

Criado por [larissagomes](#), versão 4 por [larissagomes](#) em 30/12/2025 08:19:21.